



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº 4.143/2022 - Lei nº 3.603/2021
DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e Inciso III da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso II e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo(SECTUR)	23.695.0006.2194 Fomento ao Turismo e ao Comércio	3.3.50.39	10.000,00	Tesouro	149
02.08 – Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio	04.123.0010.2042 Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	3.3.90.93	20.000,00	Tesouro	244
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2230 Benefícios Eventuais- FEAS	3.3.90.32	20.000,00	Estado	375
02.09. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	265

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais)**, será da seguinte forma:

I - R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais) por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social, (FEAS-DRADS), conforme ficha de receita nº 309.

II- R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do FPM- Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, a ingressar neste exercício.

III – R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais), por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP


www.pilardosul.sp.gov.br


U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.695.0006.2040 Manutenção do Turismo	3.3.90.39	10.000,00	Tesouro	148
02.08 – Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio	04.121.0010.2155 Publicação Oficial Finanças	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	241


publicação. **Artigo 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de Setembro de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle
De Legalidade, Licitações e Tributos


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I